TC nº 72-001.947.12-09

RECURSO. EX OFFICIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, sem determinação de reposição de valores aos cofres públicos. Adiantamento. SMSU. CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-002.831.13-40, 72-003.114.14-26, 72-001.947.12-09.

2.921ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 24/10/2017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-001.947.12-09, 72-002.831.13-40 e 72-003.114.14-26 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio", eis que presentes os pressupostos regimentais de admissibilidade e, no mérito, em negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão atacada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar a restituição do processo administrativo acompanhante à Origem e, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 3 de maio de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-003.114.14-26.